

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 740/2006

AMPLIA A DURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Município incumbir-se-á de oferecer a Educação Infantil e Fundamental descritas na Constituição da República, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Resolução nº 3, de 2005 do Conselho Nacional de Educação, observada a seguinte faixa etária:

Modalidade de ensino	Faixa etária prevista	Duração
<b>Educação Infantil</b>	Até 5 anos de idade	
Creche	Até 3 anos de idade	
Pré-escola	De 4 a 5 anos de idade	
<b>Ensino Fundamental</b>	Até 14 anos de idade	9 anos
Séries iniciais	De 6 a 10 anos de idade	5 anos
Séries finais	De 11 a 14 anos de idade	4 anos

**Parágrafo Único** – A duração do Ensino Fundamental fica ampliada para nove (9) anos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) de dois mil e seis (2006).

  
**HÉLIO HUMBERTO LIMA**  
Prefeito Municipal

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*